



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2016	DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2017. HORÁRIO: 10h00min – Horário local. LOCAL: Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva em regime trimestral e, sempre que necessário, corretiva, com o fornecimento de peças até o limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), que compõe este edital, item 8.2, em 1 (um) <i>nobreak</i> e 1 (um) módulo de baterias, instalados nas dependências do Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro.	VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor contratual estimado é de: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Devem ser entregues até o limite do início da Sessão.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 09:00h às 17:00h ou pelo endereço de e-mail: < compras@crq3.org.br > até 02 (dois) dias antes, da data fixada.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da minuta contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.	IMPUGNAÇÕES: A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , localizada no endereço descrito no cabeçalho deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2016

O Conselho Regional de Química – Terceira Região e este Pregoeiro, designado pela portaria nº 6, de 28 de julho de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA ABERTURA/HORÁRIO: A Sessão Pública, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 09 de janeiro de 2017, às 10:00h (dez horas).

LOCAL: Rua Alcindo Guanabara, Nº 24/13º andar – Centro – Rio de Janeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva em regime trimestral e, sempre que necessário, corretiva, com o fornecimento de peças, em 1 (um) *nobreak* e 1 (um) módulo de baterias, instalados nas dependências do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

1.2. A licitação será realizada em um **ÚNICO LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3. A especificação completa dos serviços, as quantidades e condições estão descritos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.4. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários.

2.5. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador.

2.6. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração conforme modelo proposto no **Anexo V**.

2.6.1. A falta da declaração citada no item 2.6. Implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

2.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

2.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.9. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar do certame.

2.10. O Credenciamento far-se-á no início da sessão.

2.11. Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

2.12. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá preferencialmente utilizar, o Termo de Credenciamento nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

2.13. O credenciamento é condição de participação no certame.

2.14. Para realização do credenciamento e demais atos inerentes a este certame, o licitante deverá observar o horário de funcionamento desta comissão estipulado no preâmbulo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

3.1.1. Pertencam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

3.3. Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

4. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. O(A) Pregoeiro(a), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

4.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5. DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Pregão Presencial CRQ-III Nº 007/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Pregão Presencial CRQ-III Nº 007/2016

5.1.1. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Documentação) antes do Envelope nº 01 (Proposta), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.1.2. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. É obrigatório a apresentação da Declaração de Atendimento dos Requisitos (conforme **anexo IV** deste edital), fora dos envelopes nº 1 e 2, para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, “ENVELOPE Nº 1”, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Conselho Regional de Química – Terceira Região no endereço constante do preâmbulo.

7.2. Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:

7.2.1. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações da Formação de Preços, disponível no – **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital.

7.2.2. Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

7.2.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo **12 (doze) meses**.

7.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.2.5. Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os serviços ofertados, incluindo a marca, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.2.6. Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.2.7. Prazo máximo para disponibilização da primeira manutenção preventiva/corretiva é de **10 (dez) dias corridos** a partir da assinatura do contrato, incluídas as adaptações que se fizerem necessárias.

7.2.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR GLOBAL ZERO OU IRRISÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

7.2.9. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.09.1. Serão obedecidas às disposições contidas no art. 48, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.2.10. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.2.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser **autenticadas pelo Pregoeiro**, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até **02 (dois)** dias antes da abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – O Envelope 2 “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

9.2.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

9.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ou da consolidação respectiva.

9.3 REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 Os documentos referentes à Habilitação Fiscal DEVERÃO ser apresentados, sendo:

9.3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

9.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.3.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais.

9.3.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais.

9.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da certidão da respectiva Corregedoria onde conste o número de distribuidores de sua sede ou outro documento equivalente.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6. OUTROS:

9.6.1. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, usando preferencialmente modelo no **Anexo VI**, sob pena de inabilitação, que **NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.6.2. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, usando preferencialmente modelo no **Anexo III**, sob pena de inabilitação, que é **EMPRESA IDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**, em qualquer de suas esferas.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

9.6.3. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, usando preferencialmente modelo no **anexo VII**, para os devidos fins que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS**:

9.6.3.1. Conselheiros, Diretores ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;

9.6.3.2. Administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do Conselho Regional de Química – 3ª Região, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

9.6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.6.5. Caso a **licitante** não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação.

9.6.6. A **licitante** deverá declarar, em papel timbrado, (modelo no **anexo III**), para os devidos fins a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.2. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Conselho Regional de Química – Terceira Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10.5. As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitas, desde que as mesmas tenham sido emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública inaugural.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.

11.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

11.3.3. Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível);

11.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5. A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pelo Pregoeiro.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

11.7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7.4. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, nos termos do item 2.6 deste edital, não terá direito às prerrogativas previstas no item 11.7.4.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.10. Os lances deverão ser formulados unitariamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

11.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério do Pregoeiro, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.15.1. Substituição e apresentação de documentos;

11.15.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

11.15.3. Efetuar outras diligências in loco.

11.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos – podendo o licitante efetuar a presente verificação junto ao Pregoeiro, equipe de apoio, presidente e membros da CPL até 2 (dois) dias antes do certame – dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.17.1. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

12.3. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.7. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato. Os serviços serão formalizadas mediante envio da autorização de execução de serviços ou outro instrumento similar, conforme o caso.

13.2. Se, por ocasião da formalização contratual, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado os outros licitantes na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Os serviços devem ser entregues de acordo com as características e qualidade referenciada e contratada no presente Edital e Termo de Referência (anexo I).

14.2. A fiscalização será exercida por um representante do Conselho Regional de Química – Terceira Região, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

14.2.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Informática do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. CONTRATADA:

15.1.1. Dispor instalações na cidade do Rio de Janeiro/RJ apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos;

15.1.2. Fornecer todas as ferramentas e instrumentos de qualidade indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

15.1.3. Fornecer laudo que identifique os itens verificados e correções efetuadas;

15.1.4. Oferecer garantia de 6 (seis) meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para as peças e componentes;

15.1.5. Indenizar o Contratante no caso de ocorrência de avarias ocasionadas por manuseio indevido, extravios e outras situações que comprovem a responsabilidade da Contratada, seja por culpa ou dolo;

15.1.6. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

15.1.7. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial à **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

15.1.8. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho;

15.1.9. Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, através de profissional de nível superior ou técnico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte desta Autarquia;

15.1.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

15.1.11. Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante e mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios ou inconvenientes ao decoro do Contratante ou ao interesse do serviço público;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

15.1.12. Realizar os serviços nos horários disponibilizados pelo Conselho Regional de Química Terceira Região, podendo ser durante o horário de expediente, caso a manutenção não implique em desligamento dos equipamentos, ou fora do horário de expediente e nos finais de semana, se a manutenção implicar em desligamento;

15.1.13 Apresentar ao Departamento de Informática, lista contendo os nomes dos seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

15.1.14. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão trajar uniforme e portar crachá de identificação;

15.1.15. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos.

15.1.16. Realizar o descarte de todo material inutilizado após a manutenção, incluindo as baterias, observando as melhores práticas e seguindo a legislação vigente, a fim de evitar danos ao meio ambiente e contaminação de terceiros.

15.2. CONTRATANTE:

15.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

15.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços;

15.2.3. Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização;

15.2.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada durante o procedimento licitatório;

15.2.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada ao decorrer da execução dos serviços;

15.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa prestadora de serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

15.2.6. O aceite dos serviços prestados dar-se-á, pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, após a verificação do cumprimento das especificações da categoria da manutenção, nos termos deste e da proposta adjudicada;

15.2.7. O Conselho Regional de Química – Terceira Região não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS PREÇOS

16.1. Nos primeiros 12 (doze) meses, os preços são fixos e irrevogáveis.

16.1.1. Será permitido no ato da renovação o reajuste do contrato, mediante prévia solicitação da CONTRATADA, de acordo com a legislação vigente, baseado no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do índice IGP-M, o pedido deverá ser apreciado após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo setor financeiro do CRQ-III, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato.

16.2. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá fornecer 3 (três) orçamentos, sendo que o valor a ser pago à Contratada pela aquisição das peças deverá ser o valor do menor dos orçamentos.

16.2.1.1. A critério da Fiscalização, o CONTRATANTE poderá colher orçamentos para compor o rol citado no subitem 16.2.

16.3. O valor de referência foi baseado em cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 16.600,00** (dezesesseis mil e seiscentos reais), conforme tabela do item 9. do Anexo I – Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pela perfeita entrega do serviço licitado, o Conselho Regional de Química – Terceira Região efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante boleto bancário, em até 30 (trinta) dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os serviços pelo Fiscal responsável do contrato, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

17.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez);

17.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

17.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

17.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência, sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

18.2.1. atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

18.2.2. a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Minuta Contratual (Modelo no Anexo X do presente edital) injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

18.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

18.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Autarquia do Estado do Rio de Janeiro, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

18.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Química – Terceira Região.

18.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do presente Termo, sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na forma seguinte:

18.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.8. Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Conselho em documento contemporâneo à sua ocorrência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas na sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, **localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130**, ou pelo website: <www.crq3.org.br>.

19.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada no endereço descrito no subitem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

anterior, até **5 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para abertura das propostas.

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizado no website do CRQ-III <www.crq3.org.br>.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

20.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A adequação dos valores unitários dos itens, deverá respeitar a proporcionalidade entre eles. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

20.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e no website do CRQ-III (Portal da Transparência) <www.crq3.org.br>.

20.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de aviso desta Autarquia, em caráter estritamente informativo e no site do CRQ-III (Portal da Transparência) <www.crq3.org.br>.

20.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, **localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130**, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

20.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

20.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Foro Sessão Judiciária do Rio de Janeiro.

20.15. O edital completo será disponibilizado para consulta no website, sob endereço eletrônico: <www.crq3.org.br> e na sede desta Autarquia descrito no preâmbulo deste Edital, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO QUE INTEGRA O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Fornecimento
Anexo III	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos
Anexo V	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º. inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Anexo VIII	Modelo de Carta de Credenciamento de Representante Legal
Anexo IX	Modelo de Autorização de Fornecimento
Anexo X	Modelo Minuta Contratual

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2016.

Alida Bernardo
Comissão de Licitação – CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva em regime trimestral e, sempre que necessário, corretiva, com o fornecimento de peças até o limite estabelecido no item 8.2, em 1 (um) *nobreak* e 1 (um) módulo de baterias, instalados nas dependências do Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro, conforme descrição no item seguinte.

1.2. Descrição dos equipamentos objeto da manutenção:

1.2.1. NO-BREAK com 16 (dezesesseis) Baterias:

- Fabricante: SMS
- Potência: 10KVA
- Modelo: SS10000Di Double II
- Nº de série: 246780000937.
- Frequência: 60Hz
- Entrada: 220V~
- Saída: 110+110/220V~

1.2.2. MÓDULOS DE BATERIAS:

- Quantidade de elementos: 16
- Fabricante: SMS
- Modelo: Mod XXII
- Outras Informações: 192V, 12VDC / 17 ou 18Ah (192VDC / 18Ah – máximo).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de manter em funcionamento contínuo os equipamentos de informática e de telecomunicações do Conselho Regional de Química Terceira Região, mesmo com falta de energia da Concessionária durante poucas horas, a fim de não prejudicar a continuidade das atividades desta Autarquia.

3. META A SER ALCANÇADA

Garantir a operacionalidade dos equipamentos de informática e telecomunicações nas circunstâncias para as quais foram projetados e instalados, sem interrupção de energia.

4 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

4.1.1. Apresentação de atestados/certidões/declarações fornecidas por pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante ou o responsável técnico cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviço compatível com as especificações deste Termo de Referência, qual seja:

a) Execução de manutenção em *nobreak* trifásico de, no mínimo, 10 KVA.

4.1.2. A empresa deverá comprovar o seu registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, incluindo o responsável técnico, que deverá ser engenheiro eletricista ou técnico de nível médio com atuação nessa área, também devidamente registrado e habilitado junto ao CREA.

4.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2.1. O contrato objeto deste Termo de Referência deverá ter vigência de um ano a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5 - GARANTIA FINANCEIRA CONTRATUAL

Não se aplica.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. LOCAL: **Sede do Conselho Regional de Química – Terceira Região, localizado na Rua Alcindo Guanabara, Nº 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-130.**

6.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Executar, a cada **três meses**, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos descritos no item 1.2, emitindo relatório, conforme a listagem abaixo:

6.2.1.1. Baterias:

- a) Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc.) e, se necessário, substituí-las;
- b) Efetuar a leitura da tensão total dos bancos de baterias;
- c) Efetuar a leitura de cada elemento dos bancos de baterias com equipamento em descarga e utilização de fusistor ou equipamento eletrônico de medição de carga;
- d) Efetuar a limpeza geral dos elementos;
- e) Verificar o recipiente;
- f) Verificar conectores e buchas;
- g) Verificar válvulas de segurança;
- h) Verificar fixação de estantes;
- i) Verificar pólos;
- j) Verificar torque das interligações;
- k) Verificar a condição física;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

- l) Efetuar a equalização do banco de baterias;
- m) Efetuar a equalização do banco de baterias sempre que houver substituição de algum elemento;
- n) Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;
- o) Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;
- p) Efetuar o reaperto dos terminais das baterias;
- q) Emitir relatórios e laudos específicos quando solicitado pelo Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro.

6.2.1.2 NoBreaks:

- a) Efetuar vistoria geral;
- b) Efetuar vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos etc;
- c) Efetuar o reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;
- d) Efetuar a limpeza geral do equipamento;
- e) Verificar o bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);
- f) Verificar o estado dos capacitores AC e eletrolíticos;
- g) Verificar ruídos e vibrações fora do padrão normal do equipamento;
- h) Verificar o funcionamento dos TCs e TPs;
- i) Verificar os filtros LC;
- j) Observar o procedimento indicado pelo fabricante no religamento da unidade;
- k) Medir os níveis referenciais de tensão;
- l) Verificar a atuação das proteções e alarmes;
- m) Verificar o funcionamento da sinalização e dos painéis sinópticos;
- n) Medir os níveis de tensão dos barramentos C.C. e de saída;
- o) Verificar e efetuar o balanceamento de carga nos circuitos nos painéis de entrada e saída;
- p) Recarregar as baterias, se detectada a necessidade;
- q) Ajustar ou substituir os componentes eletrônicos;
- r) Efetuar ajustes do nobreak, com e sem carga;
- s) Efetuar teste da chave by-pass automática (chave estática);
- t) Efetuar teste da chave by-pass manual;
- u) Efetuar simulação de falta de energia, com e sem carga;
- v) Medir tensão de entrada e saída do nobreak, com e sem carga;
- w) Efetuar teste de supervisão de defeitos do retificador;
- x) Testar transferências entre inversor e chave estática;
- y) Ajustar a corrente de carregamento das baterias;
- z) Verificar o sincronismo interno do inversor;
- a1) Verificar as condições do barramento do shunt;
- b1) Verificar sincronismo com grupo motor-gerador;
- c1) Verificar sequência de fases entre rede, by-pass e inversor;
- d1) Verificar sentido de rotação das fases da rede, by-pass e inversor;
- e1) Calibrar as tensões e correntes de alimentação, saída, retificador e barramento DC;
- f1) Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;
- g1) Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

energia da concessionária;

h1) Verificar o funcionamento dos equipamentos via grupo motor-gerador;

i1) Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;

j1) Verificar a temperatura dos cabos elétricos dos equipamentos;

k1) Verificar o nível de distorção harmônica total da corrente e da tensão real;

l1) Medir a potência do sistema de alimentação e saída dos equipamentos em kW, kVA e kVAR;

m1) Medir o fator de potência da carga e dos equipamentos;

n1) Executar termografia anual nos terminais, componentes e painéis dos equipamentos e quadros elétricos;

o1) Executar análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;

p1) Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento).

6.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.2.2.1. A manutenção corretiva, sem necessidade de substituição de peças, deverá ser executada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado formal pela Equipe de Informática desta autarquia;

6.2.2.2. Sendo necessária a substituição de peças, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio para apreciação;

6.2.2.3. O prazo para fornecimento do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura de chamado;

6.2.2.4. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após aprovação do orçamento prévio e da devida autorização;

6.2.2.5. A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

6.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA:

6.2.3.1 Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências:

6.2.3.2 Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 4h (quatro horas) após o recebimento, pela empresa, da solicitação do Conselho Regional de Química, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados ao decorrer do cumprimento do contrato;

6.2.3.3 A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

6.2.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS:

6.2.4.1. Fornecimento e substituição/instalação de 32 baterias 12Vx18ah seladas.

6.2.4.1.1. As baterias utilizadas, devem possuir longa duração e alta confiabilidade, indicadas para aplicações que exigem longos períodos de autonomia, com as mesmas características técnicas e qualidade das originais de fábrica.

6.2.4.2. As baterias devem contemplar garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

6.2.4.3. Os valores referente ao subitem 6.2.4. devem contemplar todos os custos desde o fornecimento das 32 baterias até os demais materiais e mão de obra para substituição das mesmas.

7 - OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATADA:

7.1.2. Dispor de laboratório e instalações na cidade do Rio de Janeiro/RJ apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos;

7.1.3. Fornecer todas as ferramentas e instrumentos de qualidade indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.4. Fornecer laudo que identifique os itens verificados e correções efetuadas, conforme itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3;

7.1.5. Oferecer garantia de 6 (seis) meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para as peças e componentes;

7.1.6. Indenizar o Contratante no caso de ocorrência de avarias ocasionadas por manuseio indevido, extravios e outras situações que comprovem a responsabilidade da Contratada, seja por culpa ou dolo;

7.1.7. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

7.1.8. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial à **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

7.1.9. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

7.1.10. Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, através de profissional de nível superior ou técnico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte desta Autarquia;

7.1.11. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

7.1.12. Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante e mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios ou inconvenientes ao decoro do Contratante ou ao interesse do serviço público;

7.1.13. Realizar os serviços nos horários disponibilizados pelo Conselho Regional de Química Terceira Região, podendo ser durante o horário de expediente, caso a manutenção não implique em desligamento dos equipamentos, ou fora do horário de expediente e nos finais de semana, se a manutenção implicar em desligamento;

7.1.14 Apresentar ao Departamento de Informática, lista contendo os nomes dos seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

7.1.15. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão trajar uniforme e portar crachá de identificação;

7.1.16. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos.

15.1.16. Realizar o descarte de todo material inutilizado após a manutenção, incluindo as baterias, observando as melhores práticas e seguindo a legislação vigente, a fim de evitar danos ao meio ambiente e contaminação de terceiros.

7.2. CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

7.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços;

7.2.3. Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

7.2.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada durante o procedimento licitatório;

7.2.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada ao decorrer da execução dos serviços;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa prestadora de serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2.6. O aceite dos serviços prestados dar-se-á, pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região, após a verificação do cumprimento das especificações da categoria da manutenção, nos termos deste e da proposta adjudicada;

7.2.7. O Conselho Regional de Química – Terceira Região não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o Conselho Regional de Química Terceira Região de qualquer solidariedade;

8.2. O Conselho Regional de Química Terceira Região irá reservar o valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) por ano para a aquisição de peças necessárias à manutenção dos NoBreaks, as quais somente poderão ser fornecidas após a autorização da Fiscalização e durante a vigência do contrato de manutenção.

8.2.1. Para o fornecimento de peças, a Contratada deverá fornecer um ou mais orçamentos, sendo que o valor a ser pago à Contratada pela aquisição das peças deverá ser o valor do menor dos orçamentos, acrescido de BDI de, no máximo, 20%.

8.2.1.1. A critério da Fiscalização, o Contratante poderá colher orçamentos para compor o rol citado no item 8.2.1.

9 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

9.1. O valor de referência foi baseado em cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Período	V. Unit.	V. Total
No-break SMS, Modelo: SS1000Di Double II, Frequência: 60Hz, Entrada:220V~, Saída: 110+110/220V~, Serial: 246780000937, 16 (dezesesseis) Baterias 10 ou 17Ah 192V. Módulo de bateria XXII, Tensão de bateria: 192V, 16 (dezesesseis baterias) 18 ou 17Ah, Serial: 622050000249						
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (a ser realizada a cada 3 (três) meses, conforme descritivo dos serviços a serem executados, nos prazos e condições detalhadas no anexo.	Serviço	4	1	R\$ 594,50	R\$ 2.378,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA (a ser realizada conforme solicitação do Gestor do Contrato) nos prazos e condições detalhadas no anexo.	Serviço	6	1	R\$ 602,50	R\$ 3.615,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA – EMERGENCIAL (a ser realizada conforme solicitação do Gestor do Contrato).	Serviço	6	1	R\$ 602,50	R\$ 3.615,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 32 BATERIAS conforme condições e especificações detalhadas no anexo.	Fornecimento /Instalação	32	1	R\$ 218,50	R\$ 6.992,00
TOTAL						R\$ 16.600,00

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será procedido, no prazo de 30 (trinta) dias corridos via boleto bancário, contados a partir do atesto da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato, após o aceite, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal e Boleto Bancário, juntamente dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

11 - VISTORIA PRÉVIA POR PARTE DAS PROPONENTES

11.1. Às proponentes, será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos no item 1.3, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas em relação aos serviços.

11.1.1. A visita técnica deverá ser agendada perante Equipe de Informática, por intermédio do telefone (21) 2524-2236, Ramal 154, no horário das 10h às 16h ou por e-mail: <informatica@crq3.org.br>.

11.2. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos serviços.

11.3. As dúvidas porventura existentes em relação a parte técnica deste Termo de Referência deverão ser dirigidas à Equipe de Informática, por intermédio do telefone (21) 2524-2236, Ramal 154, no horário das 10h às 16h.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização será exercida por um representante do Conselho Regional de Química – Terceira Região, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

13.1.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Departamento de Informática do Conselho Regional de Química – Terceira Região.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência, sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

14.1.1. atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

14.1.2. a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Minuta Contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Autarquia do Estado do Rio de Janeiro, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Regional de Química – Terceira Região.

14.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do presente Termo, sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na forma seguinte:

14.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.7. Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Conselho em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

15.1.1. Promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone e/ou e-mail.

15.1.2 O valor de cada Serviço constante na proposta final não poderá ser superior ao estabelecido pela média de preços obtida pelas pesquisas de preço constante nos autos do processo.

15.1.3. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

16. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

17.1. Será aceitável a proposta que contemple o menor preço, sendo consultado, as condições habilitatórias do proponente, conforme a documentação apresentada previamente na própria Sessão em envelope lacrado;

17.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade da documentação e procedendo à habilitação, na ordem classificatória, sucessivamente até o enquadramento da proposta que atenda ao edital, declarando o proponente vencedor e a ele adjudicado o objeto do pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

17.3. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação, que não tiverem sido entregues na Sessão própria.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2016.

Alida Bernardo
Comissão de Licitação – CRQ-III

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email:atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Instruções a serem seguidas:

Preencher o modelo abaixo e apresentar assinado e com o carimbo do CNPJ/MF.

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: (NOME)

CARGO:

Em atendimento à solicitação de cotação relativa ao Processo Administrativo nº 096/2016, segue abaixo, planilha de valores:

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO (COMPRA OU SERVIÇO)			
DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OBSERVAÇÕES			
Prazo de validade da proposta			
RESPONSÁVEL/CONTATO (NOME LEGÍVEL)			
ASSINATURA:			
CARIMBO:		DATA:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, DECLARA, que é empresa idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

MODELO DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, preencher todos os requisitos exigidos no Edital

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**

(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**

(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº.: **00XX/20XX**

Edital nº.: **00XX/20XX**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXX**, por intermédio de seu representante legal Sr(a)**XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. **XXXXXX**, DECLARA, que não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e que seus empregados com idade inferior a dezoito anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, **XX** de **XXXXXX** de **20XX**
(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Processo Administrativo nº.: 00XX/20XX

Edital nº.: 00XX/20XX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a)XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados:

- Conselheiros, Diretores ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, que sejam proprietários ou sócios ou, ainda, que exerçam funções de direção;
- administradores, membro de órgão estatutário ou empregados do **Conselho Regional de Química – 3ª Região**, tampouco, seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente até segundo.

_____, XX de XXXXXX de 20XX

(Data da abertura da Proposta)

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF/MF

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, com sede à
_____, neste ato representada
por seu Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob o n°
_____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador do RG n° _____
e CPF n° _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade
XXXXXXXXXX N° **0XX/201X** instaurado por essa entidade licitante podendo dar lances, assinar
declarações, manifestar intenção de recurso, assinar propostas, enfim, todos os poderes
necessários para participação no certame.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo do CNPJ)

NOTA: A declaração deve ser apresentada em papel timbrado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
--	------------------------------------

Pedido Nº	0000	Nº Proc. Administrativo	0000
Data:	01/01/2016	Nº Registro Ata	0000
Cliente/Fornecedor:	XXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXX		
Contato:	XXXXXXXX	Depto.	XXXXXXXXXX
Fone / Fax:	(21) 2222-2222		

Item	Descrição do Produto / Serviço	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxx	Und.	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2					
3					
4					

Regime de Tributação	
Lucro Real	
Lucro Presumido	Sim
Simple Nacional	

ALERTA

CASO A EMPRESA NÃO ESTEJA ENQUADRADA NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL GENTILEZA DESTACAR OS IMPOSTOS NO CORPO DA NOTA

Valor Total do Pedido			R\$ 1,00
Impostos	PIS	1,0%	R\$ 0,01
	COFINS	1,0%	R\$ 0,01
	CSLL	1,0%	R\$ 0,01
	IR	1,0%	R\$ 0,01
	ISS/ICMS	1,0%	R\$ 0,01
Valor Líquido do Pedido			R\$ 0,95
Condições de Pagamento			
Previsão de Entrega			

OBSERVAÇÕES
xxxxxx

Dados para Faturamento / Entrega	R. Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar – Centro – Rio de Janeiro, RJ – 20031-130
---	--

Responsável pela Aprovação - Departamento	Autorização da Diretoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 3ª REGIÃO**, CNPJ nº 42.277.434/0001-83, entidade de fiscalização profissional, instituído pela Lei nº 2.800/56, regulamentada pelo Decreto nº 85.877/81, isento de Inscrição Estadual, designado simplesmente **CRQ-III**, com sede na Rua Alcindo Guanabara, 24/13º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Isaac Plachta, brasileiro, casado, portador da identidade nº 00020217920, CPF nº 005960197-34 e de outro lado a empresa **RAZÃO SOCIAL**., CNPJ/MF nº **xxxxxx**, designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **NOME COMPLETO**, brasileiro, portador do RG nº **XXX** e CPF/MF nº **XXX**, com sede na **XXX**, tendo em vista o Processo nº **xxxx**, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva em regime trimestral e, sempre que necessário, corretiva, com o fornecimento de peças até o limite estabelecido no Termo de Referência, em 1 (um) nobreak e 1 (um) módulo de baterias, instalados nas dependências do Conselho Regional de Química - Terceira Região, abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO
01			
VALOR TOTAL			

1.1 O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2016**, sendo que a proposta da CONTRATADA, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos pela CONTRATADA será de até **xx (xxx)** dias corridos para nacionais e de até **xx (xxx)** dias para importados, contados da data Da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme abaixo:

3.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA – a cada 3 (três) meses, será pago o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

3.1.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – a ser realizada conforme solicitação do Gestor do Contrato, será pago o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**;

3.1.3 **MANUTENÇÃO CORRETIVA (EMERGENCIAL)** - a ser realizada conforme solicitação do Gestor do Contrato, será pago o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**;

3.1.4 **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 32 BATERIAS** – conforme condições e especificações detalhadas no edital, será pago o valor de **R\$ XXXX (XXXX)**;

3.2 sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete, impostos, assistência técnica, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA;

5.3. O **CRQ-III** consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da CONTRATADA;

5.4. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

5.5. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o CRQ-III;

6.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes do transporte dos equipamentos até a entrega definitiva no CRQ-III;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

6.4. Providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

6.5. Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;

6.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CRQ-III e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, o CRQ-III isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.8. Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao Equipamento fornecido, com base no presente Contrato, exonerando o CRQ-III de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

6.9. Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;

6.10. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;

6.11. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a substituição, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens;

6.12. Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;

6.13. Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, o equipamento deverá ser entregue montado;

6.14. Caso haja solicitação do responsável pelo equipamento na CRQ-III, a empresa deverá fornecer treinamento no local onde o equipamento será instalado, com todas despesas (viagem, hospedagem e alimentação) a cargo da empresa contratada;

6.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CRQ-III, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.16. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento adquirido;

6.17. A CONTRATADA deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

6.18. Comunicar ao CRQ-III, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

6.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRQ-III;

6.20. Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

6.21. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.22. A prestação do serviço compreenderá manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção corretiva de emergência, fornecimento e instalação de baterias, devendo ao menos atender ao descritivo abaixo:

6.22.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Executar, a cada **três meses**, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos descritos no item 1.2, emitindo relatório, conforme a listagem abaixo:

6.22.1.1. Baterias:

- a) Inspeccionar conexões (aperto, graxa, etc.) e, se necessário, substituí-las;
- b) Efetuar a leitura da tensão total dos bancos de baterias;
- c) Efetuar a leitura de cada elemento dos bancos de baterias com equipamento em descarga e utilização de fusistor ou equipamento eletrônico de medição de carga;
- d) Efetuar a limpeza geral dos elementos;
- e) Verificar o recipiente;
- f) Verificar conectores e buchas;
- g) Verificar válvulas de segurança;
- h) Verificar fixação de estantes;
- i) Verificar pólos;
- j) Verificar torque das interligações;
- k) Verificar a condição física;
- l) Efetuar a equalização do banco de baterias;
- m) Efetuar a equalização do banco de baterias sempre que houver substituição de algum elemento;
- n) Medir corrente de descarga das baterias a plena carga;
- o) Medir tempo de descarga das baterias a plena carga;
- p) Efetuar o reaperto dos terminais das baterias;
- q) Emitir relatórios e laudos específicos quando solicitado pelo Conselho Regional de Química Terceira Região – Rio de Janeiro.

6.22.1.2 NoBreaks:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

- a) Efetuar vistoria geral;
- b) Efetuar vistoria (após desligamento) nas conexões elétricas, barramentos etc;
- c) Efetuar o reaperto geral das conexões mecânicas dos equipamentos;
- d) Efetuar a limpeza geral do equipamento;
- e) Verificar o bom estado dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas (ruídos e vibrações);
- f) Verificar o estado dos capacitores AC e eletrolíticos;
- g) Verificar ruídos e vibrações fora do padrão normal do equipamento;
- h) Verificar o funcionamento dos TCs e TPs;
- i) Verificar os filtros LC;
- j) Observar o procedimento indicado pelo fabricante no religamento da unidade;
- k) Medir os níveis referenciais de tensão;
- l) Verificar a atuação das proteções e alarmes;
- m) Verificar o funcionamento da sinalização e dos painéis sinópticos;
- n) Medir os níveis de tensão dos barramentos C.C. e de saída;
- o) Verificar e efetuar o balanceamento de carga nos circuitos nos painéis de entrada e saída;
- p) Recarregar as baterias, se detectada a necessidade;
- q) Ajustar ou substituir os componentes eletrônicos;
- r) Efetuar ajustes do nobreak, com e sem carga;
- s) Efetuar teste da chave by-pass automática (chave estática);
- t) Efetuar teste da chave by-pass manual;
- u) Efetuar simulação de falta de energia, com e sem carga;
- v) Medir tensão de entrada e saída do nobreak, com e sem carga;
- w) Efetuar teste de supervisão de defeitos do retificador;
- x) Testar transferências entre inversor e chave estática;
- y) Ajustar a corrente de carregamento das baterias;
- z) Verificar o sincronismo interno do inversor;
- a1) Verificar as condições do barramento do shunt;
- b1) Verificar sincronismo com grupo motor-gerador;
- c1) Verificar sequência de fases entre rede, by-pass e inversor;
- d1) Verificar sentido de rotação das fases da rede, by-pass e inversor;
- e1) Calibrar as tensões e correntes de alimentação, saída, retificador e barramento DC;
- f1) Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga;
- g1) Verificar o funcionamento dos equipamentos na ausência de energia da concessionária;
- h1) Verificar o funcionamento dos equipamentos via grupo motor-gerador;
- i1) Verificar o nível de carga das baterias e a autonomia estimada com a carga real;
- j1) Verificar a temperatura dos cabos elétricos dos equipamentos;
- k1) Verificar o nível de distorção harmônica total da corrente e da tensão real;
- l1) Medir a potência do sistema de alimentação e saída dos equipamentos em kW, kVA e kVAR;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonga@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

- m1) Medir o fator de potência da carga e dos equipamentos;
- n1) Executar termografia anual nos terminais, componentes e painéis dos equipamentos e quadros elétricos;
- o1) Executar análise anual da qualidade de energia nos equipamentos;
- p1) Executar testes operacionais complementares (acionamento, transferência e desligamento).

6.22.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.22.2.1. A manutenção corretiva, sem necessidade de substituição de peças, deverá ser executada no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado formal pela Equipe de Informática desta autarquia;

6.22.2.2. Sendo necessária a substituição de peças, a empresa contratada deverá apresentar orçamento prévio para apreciação;

6.22.2.3. O prazo para fornecimento do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura de chamado;

6.22.2.4. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após aprovação do orçamento prévio e da devida autorização;

6.22.2.5. A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

6.22.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA:

6.22.3.1 Deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, assim entendido como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências:

6.22.3.2 Os chamados emergenciais deverão ser atendidos em até 4h (quatro horas) após o recebimento, pela empresa, da solicitação do Conselho Regional de Química, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados ao decorrer do cumprimento do contrato;

6.22.3.3 A Contratada deverá fornecer laudo que identifique as correções efetuadas.

6.22.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS:

6.22.4.1. Fornecimento e substituição/instalação de 32 baterias 12Vx18ah seladas.

6.22.4.1.1. As baterias utilizadas, devem possuir longa duração e alta confiabilidade, indicadas para aplicações que exigem longos períodos de autonomia, com as mesmas características técnicas e qualidade das originais de fábrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

6.22.4.2. As baterias devem contemplar garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

6.22.4.3. Os valores referente ao subitem 6.22.4. devem contemplar todos os custos desde o fornecimento das 32 baterias até os demais materiais e mão de obra para substituição das mesmas.

6.23. São obrigações da CONTRATADA:

6.23.1. Dispor de instalações na cidade do Rio de Janeiro/RJ apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos;

6.23.2. Fornecer todas as ferramentas e instrumentos de qualidade indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.23.3. Fornecer laudo que identifique os itens verificados e correções efetuadas;

6.23.4. Oferecer garantia de 6 (seis) meses para os serviços e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para as peças e componentes;

6.23.4. Indenizar o Contratante no caso de ocorrência de avarias ocasionadas por manuseio indevido, extravios e outras situações que comprovem a responsabilidade da Contratada, seja por culpa ou dolo;

6.23.5. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;

6.23.5. Obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial à **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

6.23.6. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho;

6.23.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, através de profissional de nível superior ou técnico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte desta Autarquia;

6.23.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

6.23.8. Substituir, sempre que solicitado pelo Contratante e mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, insatisfatórios ou inconvenientes ao decoro do Contratante ou ao interesse do serviço público;

6.23.8. Realizar os serviços nos horários disponibilizados pelo Conselho Regional de Química Terceira Região, podendo ser durante o horário de expediente, caso a manutenção não implique em desligamento dos equipamentos, ou fora do horário de expediente e nos finais de semana, se a manutenção implicar em desligamento;

6.23.9. Apresentar ao Departamento de Informática, lista contendo os nomes dos seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

6.23.11. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão trazer uniforme e portar crachá de identificação;

6.23.12. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos.

6.23.14. Realizar o descarte de todo material inutilizado após a manutenção, incluindo as baterias, observando as melhores práticas e seguindo a legislação vigente, a fim de evitar danos ao meio ambiente e contaminação de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;

7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.3. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;

7.5. Preparar o local para recebimento dos equipamentos;

7.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA (consulta ao SICAF).

7.7. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

acobertados à conta abaixo discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA:	
RÚBRICA:	

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

9.3.1. Advertência

9.3.2. Multa:

9.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

9.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Administração;

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

9.3.5. Declaração de inidoneidade.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do CRQ-III;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério do CRQ-III.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, o CRQ-III pagar à CONTRATADA o valor relativo ao equipamento entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2016.

Conselho Regional de Química - Terceira Região

RAZÃO SOCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Isaac Plachta
Presidente

NOME
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: